



CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE

PADRÃO DE VENCIMENTO: II

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

b) Descrição Analítica: Realizar as suas tarefas com respeito, compreensão e carinho, buscando ambientá-las à entidade, comunicar imediatamente à Coordenação qualquer comportamento anormal demonstrado pela criança, tanto físico como psíquico ou social; ministrar alimentação às crianças e cuidar de sua higiene, vestuário, recreação e lazer; comunicar à Coordenação, a falta de material ou gêneros, notada durante a realização de suas tarefas; desenvolver atividades com as crianças, visando criatividade, independência, iniciativa, responsabilidade e raciocínio lógico; promover manutenção da higiene, tanto das crianças como do ambiente; auxiliar a crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: 1º Grau completo.

F.M.S.



CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE

PADRÃO DE VENCIMENTO: II

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

b) Descrição Analítica: Realizar as suas tarefas com respeito, compreensão e carinho, buscando ambientá-las à entidade, comunicar imediatamente à Coordenação qualquer comportamento anormal demonstrado pela criança, tanto físico como psíquico ou social; ministrar alimentação às crianças e cuidar de sua higiene, vestuário, recreação e lazer; comunicar à Coordenação, a falta de material ou gêneros, notada durante a realização de suas tarefas; desenvolver atividades com as crianças, visando criatividade, independência, iniciativa, responsabilidade e raciocínio lógico; promover manutenção da higiene, tanto das crianças como do ambiente; auxiliar a crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: 1º Grau completo.

F.M.S.
.....



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 291 DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS
E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO;
ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

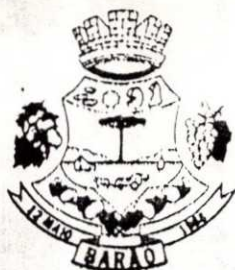
Art. 1º - O servidor público centralizado do Executivo Municipal é integrado pelos seguintes Quadros:

- I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
- II - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuições pecuniárias padronizadas;
- II - categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;
- III - carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes;
- IV - padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
- V - classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

J. M. S...



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fl. 21

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: 2º Grau completo.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE

PADRÃO DE VENCIMENTO: II

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:
- b) Descrição Analítica: Realizar as suas tarefas com respeito, compreensão e carinho, buscando ambientá-las à entidade; comunicar imediatamente à Coordenação qualquer comportamento anormal demonstrado pela criança, tanto físico como psíquico ou social; ministrar alimentação às crianças e cuidar de sua higiene, vestuário, recreação e lazer; comunicar à Coordenação, a falta de material ou gêneros, notada durante a realização de suas tarefas; desenvolver atividades com as crianças, visando criatividade, independência, iniciativa, responsabilidade e raciocínio lógico; promover manutenção da higiene, tanto das crianças como do ambiente; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 36 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: 1º Grau completo.

J. M. S.